



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos de Homologação

Aviso nº 065/2017 - CSMP - O Conselho Superior do Ministério Público, na forma regimental, e para os fins previstos no art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, que na 4ª Reunião Ordinária do dia 27/04/2017, às 9 h, HOMOLOGOU as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas aos Procedimentos Administrativos, Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis, adiante relacionadas:

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2017.

01 - Notícia de Fato PROEJ nº 14.17.01.0007 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Eduardo de Jesus e DETRAN. Assunto: Suposta demora na prestação de serviços públicos pelo DETRAN/SE no tocante à emissão da segunda via da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. Eduardo de Jesus. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

Aracaju (SE), 12 de Julho de 2017.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

Certidões

CERTIDÃO

Eu, Manoel Cabral Machado Neto, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc.

Certifico que, respeitante ao Processo nº 06/2017, Edital n.º 06/2017, alusivo ao preenchimento, por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Cristinápolis, de Entrância Inicial, o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Edyleno Ítalo Santos Sodré, formalizou requerimento de DESISTÊNCIA, datado de 10 de julho de 2017.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju, dia 12 de Julho de 2017. Eu, _____, Manoel Cabral Machado Neto, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, subscrevo, dou fé e assino.





4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro

Recomendações

Procedimento nº 56.16.01.0014

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais, como Curadora dos Direitos à Saúde, com fulcro nos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal, art. 118, II, §1º, "c", da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que



visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, que apresenta como uma de suas diretrizes organizacionais o atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, conforme prescreve o art. 198, inciso II da Carta Magna ;

CONSIDERANDO que os objetivos do Sistema único de Saúde (SUS), definidos na Lei 8.080/90, denominada Lei Orgânica da Saúde (LOS), de que a assistência às pessoas deve ser dispensada por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

CONSIDERANDO que o art. 7º, inciso IX, alínea "a"; da Lei 8.080/90 estabelece a descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo e ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;

CONSIDERANDO que a direção do SUS é exercida, na municipalidade, pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, III da Lei 8.080/90;

CONSIDERANDO que a direção municipal do SUS compete planejar , organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, além de gerir e executar os serviços públicos de saúde, como dispõe o art. 18, I da Lei 8.080/90;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006 prioriza o fortalecimento da atenção básica estabelecendo objetivos de consolidar e qualificar a estratégia de saúde da família nos pequenos e médios municípios e ampliar e qualificar a estratégia de saúde da família nos grandes centros urbanos;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 2488, de 21 de outubro de 2011 aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

CONSIDERANDO a importância do envio das informações da produção ambulatorial e hospitalar para a composição das informações necessárias ao desenvolvimento das políticas de saúde nas três esferas de governo;

CONSIDERANDO que a Portaria MS/GM nº 1412/2013 instituiu o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), como sendo o sistema vigente de informação para fins de financiamento e de adesão aos programas e estratégias da Política de Atenção Básica, em substituição ao SIAB;

CONSIDERANDO que a operacionalização do SISAB será feita por meio da estratégia do departamento de Atenção Básica denominada de e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB);

CONSIDERANDO que os envios das informações pelas equipes de atenção básica para as bases de dados do SISAB deverão observar os cronogramas publicados em atos específicos do Secretário de Atenção à Saúde, utilizando de sistemas de "software" próprios, devendo as informações serem enviadas de forma compatível com a base de dados do SISAB ;

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria MS/GM nº 3462/2010, alterado pelo art. 7º da Portaria MS/GM nº 1412/2013, que define a obrigatoriedade de alimentação mensal e sistemática dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas, inclusive o SISAB;

CONSIDERANDO o art. 4º da Portaria 3.462/2010, que determina que a Secretaria de Atenção à Saúde/SAS adote as providências necessárias quanto a suspensão da transferência de recursos financeiros a Estados, Municípios e Distrito Federal quando o Banco de Dados Nacional de um dos Sistemas de Informação em Saúde, estabelecidos como obrigatórios para cada gestão, não forem alimentados e devidamente validados por 3 (três) competências consecutivas;

CONSIDERANDO que a suspensão de transferência de recursos financeiros para a Municipalidade, acarretaria um prejuízo enorme para a saúde dos munícipes que se utilizam dos serviços do SUS, importando inclusive, na responsabilização cível, criminal e por ato de improbidade administrativa (art. 11, II, da Lei 8429/92) do gestor público que deu causa a suspensão;

CONSIDERANDO que há informações da Secretaria de Estado da Saúde, através da Coordenadoria Estadual de Atenção Básica, de que o Município de Nossa Senhora de Socorro não mantém a alimentação do sistema em 100%, conforme determina a Portaria;

CONSIDERANDO que o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93, faculta ao Ministério Público expedir Recomendação Administrativa aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, requisitando aos destinatários adequada e imediata divulgação;



RESOLVE expedir a presente RECOMENDA:

Ao Prefeito Municipal e a respectiva Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro, bem como a quem venha lhes suceder ou substituir nos respectivos cargo:

1º) Que, no exercício de suas atribuições, adotem as providências administrativas necessárias visando a alimentação na sua integralidade da base de dados do sistema e-SUS/AB, garantindo-se além da maior interoperabilidade das informações, da observância das regras da transparência definidas na Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), a consistência e a qualidade dessas informações que subsidiarão a produção dos indicadores de saúde e demais ferramentas de gestão da informação na atenção básica;

Para maior conhecimento e divulgação da presente RECOMENDAÇÃO, determino, ainda, sejam adotadas as seguintes providências:

1º) Oficie-se ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Socorro, notificando-os pessoalmente do teor da Recomendação;

2º) Oficie-se ao Conselho Municipal de Saúde, dando ciência da presente Recomendação; e

3º) Remeta-se, ainda, cópia desta Recomendação, à Coordenadoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde, para conhecimento.

REGISTRE-SE. NOTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE.

Nossa Senhora do Socorro, em 12 de julho de 2017.

Fabiana Carvalho Viana Franca

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 10 dias de julho de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0147, tendo em vista que o caso já está sendo acompanhado no bojo do PROEJ nº 11.16.01.0036.

Aracaju, 13 de julho de 2017.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, no dia 23 de junho deste ano, promoveu a realização de audiência pública, com a participação de instituições interessadas na questão da gratuidade de transporte público no tocante às pessoas com deficiência. Aracaju, 13 de julho de 2017.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça



4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, no dia 23 de junho deste ano, promoveu a realização de audiência pública, com representantes da Câmara Municipal, a fim de discutir sobre a reforma de acessibilidade no edifício da Instituição, tendo sido decidido que, até o início do mês de agosto, deverá ser enviada resposta para esclarecer em que estágio se encontram as obras.

Aracaju, 13 de julho de 2017.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 182/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 12 dias de julho de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0046, tendo em vista a necessidade de apurar a notícia de que o Sr. R. O. de C., tutor da Sra. A. A. dos S., esta pessoa com deficiência, recebe o benefício da tutelada mas não faz o repasse do mesmo para a Casa Professora Núbia Marques, local onde a Sra. A. A. dos S. está acolhida.

Aracaju, 13 de julho de 2017.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 006/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 12 dias de julho de 2017, através da 2ª Promotoria de Justiça de Cível da Comarca de Itabaiana/SE, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 49.17.01.0017, tendo por objeto investigação acerca da a prática de conduta inconveniente e obstrutiva do Sr. GENIVALDO SILVA PASSOS na atuação como Conselheiro Tutelar.

Itabaiana (Se), 12 de julho de 2017.

ODIL SILVA OLIVEIRA

Promotor de Justiça



Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 30/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de julho de 2017, através da Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Itabaiana, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 50.16.01.0118, tendo por objeto apurar a reclamação aduzida por vários proprietários de mobiletes, também conhecidas como "cinquentinhas", dando conta de que o CIRETRAN Itabaiana vem se negando a emplacar os aludidos veículos.
Itabaiana, 13 de julho de 2017.

CLAUDIA DO AMARAL CALMON

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Edital de Notificação

Proced.: 46.17.01.0029

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Estância, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 02/90 e no artigo 40 da Resolução n.º 08/2015:

NOTIFICA com

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

LUZINETE DA CONCEIÇÃO, residente na Rua Raimundo Muniz (antiga Rua B), n.º 116, Bairro Cidade Nova, Estância/SE, para que no prazo acima descrito, compareça a esta Promotoria de Justiça para tomar ciência das razões do indeferimento de abertura de Procedimento Administrativo da Notícia de Fato em epígrafe.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 49/2017

PROEJ 46.17.01.0044

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do(a) Promotor(a) de Justiça in fine firmado(a), de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 02/90, na Lei da Ação Civil Pública.



CONSIDERANDO as informações encaminhadas através de expediente, da Vara Criminal de Estância, de que a pessoa idosa José Alves Neto não estava tendo acesso a um tratamento médico de radioterapia, devido a desídia do poder público;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores investigações acerca dos fatos relatados, com o fim de obter mais informações sobre o caso;

CONSIDERANDO que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (art. 2º da Lei nº 10.741/2003) e que incumbe ao Poder Público a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária da pessoa idosa (art. 3 da Lei nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO ainda que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso; instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao idoso; zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (art. 74, I, VI, VII todos da Lei nº 10.741/2003);

R E S O L V E:

Assim, diante da situação acima relatada, converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de Investigação Prévia com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, alínea a), da Lei nº 8.625/93, associados aos artigos 6º e seguintes da Resolução n. 008/2015 - CPJ de 28/05/2015, objetivando o acompanhamento antes referido, determinando:

1. Oficie-se ao Centro de Apoio Operacional da Defesa do Direitos da pessoa idosa, fazendo o encaminhamento desta Portaria;
2. Seja designado como Secretário do presente procedimento o Técnico Administrativo Ivan Vieira de Araújo;
3. Seja afixada a presente portaria no local de costume;
4. Cumpra-se.

Estância, 30 de maio de 2017.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

PROMOTORA DE JUSTIÇA

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 48/2017

PROEJ 46.17.01.0043

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do(a) Promotor(a) de Justiça in fine firmado(a), de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 02/90, na Lei da Ação Civil Pública.

CONSIDERANDO as informações encaminhadas através de expediente, de autoria da Clínica NEFROES, de que a pessoa idosa Maria de Fátima dos Santos está sendo negligenciada e até agredida pelos seus filhos, que esta situação está deixando sua saúde muito fragilizada;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores investigações acerca dos fatos relatados, com o fim de obter mais informações



sobre o caso;

CONSIDERANDO que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (art. 2º da Lei nº 10.741/2003) e que incumbe ao Poder Público a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária da pessoa idosa (art. 3 da Lei nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO ainda que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso; instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao idoso; zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (art. 74, I, VI, VII todos da Lei nº 10.741/2003);

RESOLVE:

Assim, diante da situação acima relatada, converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de Investigação Prévia com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, alínea a), da Lei nº 8.625/93, associados aos artigos 6º e seguintes da Resolução n. 008/2015 - CPJ de 28/05/2015, objetivando o acompanhamento antes referido, determinando:

1. Oficie-se ao Centro de Apoio Operacional da Defesa do Direitos da pessoa idosa, fazendo o encaminhamento desta Portaria;
2. Seja designado como Secretário do presente procedimento o Técnico Administrativo Ivan Vieira de Araújo;
3. Seja afixada a presente portaria no local de costume;
4. Cumpra-se.

Estância, 30 de maio de 2017.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

PROMOTORA DE JUSTIÇA

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 47/2017

PROEJ 46.17.01.0042

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do(a) Promotor(a) de Justiça in fine firmado(a), de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 02/90, na Lei da Ação Civil Pública.

CONSIDERANDO as informações encaminhadas através de Termo de Declarações, que a pessoa idosa Evandro, não estava recebendo os devidos cuidados da sua curadora, que é sua irmã, e de que o idoso morava em uma residência de condições precárias;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores investigações acerca dos fatos relatados, com o fim de obter mais informações sobre o caso;

CONSIDERANDO que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (art. 2º da Lei nº 10.741/2003) e que incumbe ao Poder Público a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária da



pessoa idosa (art. 3 da Lei nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO ainda que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso; instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao idoso; zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (art. 74, I, VI, VII todos da Lei nº 10.741/2003);

R E S O L V E:

Assim, diante da situação acima relatada, converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de Investigação Prévia com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, alínea a), da Lei nº 8.625/93, associados aos artigos 6º e seguintes da Resolução n. 008/2015 - CPJ de 28/05/2015, objetivando o acompanhamento antes referido, determinando:

- 1 . Oficie-se ao Centro de Apoio Operacional da Defesa do Direitos da pessoa idosa, fazendo o encaminhamento desta Portaria;
2. Seja designado como Secretário do presente procedimento o Técnico Administrativo Ivan Vieira de Araújo;
3. Seja afixada a presente portaria no local de costume;
4. Cumpra-se.

Estância, 30 de maio de 2017.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

PROMOTORA DE JUSTIÇA

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Edital de Notificação

Procedimento n.º 46.14.01.0100

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Estância, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 02/90 e no artigo 40 da Resolução n.º 08/2015:

NOTIFICA com

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

NELCIANE SILVA QUINTELA, domiciliada na Rua Frei Damião, n.º 21, Bairro Cidade Nova, Estância/SE para que no prazo acima descrito, compareça a esta Promotoria de Justiça para tomar ciência das razões da promoção de arquivamento do Procedimento em epígrafe.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Edital de Notificação





Procedimento n.º 46.16.01.0134

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Estância, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 02/90 e no artigo 40 da Resolução n.º 08/2015:

NOTIFICA com

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

JOSEFINA SANTOS DE JESUS, domiciliada na Rua Zeca do Forte, n.º 230, Bairro Cidade Nova, Estância/SE para que no prazo acima descrito, compareça a esta Promotoria de Justiça para tomar ciência das razões da promoção de arquivamento do Procedimento em epígrafe.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Edital de Notificação

Procedimento n.º 46.16.01.0130

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Estância, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 02/90 e no artigo 40 da Resolução n.º 08/2015:

NOTIFICA com

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

IDALINA CRISTINA DOS SANTOS, domiciliada na Rua do Cajueiro, n.º 24, Bairro Bonfim, Estância/SE para que no prazo acima descrito, compareça a esta Promotoria de Justiça para tomar ciência das razões da promoção de arquivamento do Procedimento em epígrafe.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Edital de Notificação

Procedimento n.º 46.16.01.0148

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Estância, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 02/90 e no artigo 40 da Resolução n.º 08/2015:

NOTIFICA com

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

INÊS BALBINA SANTANA, domiciliada na Rua D, n.º 98, Bairro Jardim Cléa, Estância/SE para que no prazo acima descrito, compareça a esta Promotoria de Justiça para tomar ciência das razões da promoção de arquivamento do Procedimento em





epígrafe.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Edital de Notificação

Procedimento n.º 46.16.01.0084

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Estância, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 02/90 e no artigo 40 da Resolução n.º 08/2015:

NOTIFICA com

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

DILMA CONCEIÇÃO, residente na Rua D, n.º 1.335, Bairro Cidade Nova, Estância/SE para que no prazo acima descrito, compareça a esta Promotoria de Justiça para tomar ciência das razões da promoção de arquivamento do Procedimento em epígrafe.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Edital de Notificação

Procedimento n.º 46.16.01.0144

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Estância, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 02/90 e no artigo 40 da Resolução n.º 08/2015:

NOTIFICA com

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

CARMELITA MARIA DOS SANTOS, residente na Rua Cândido Ferreira de Andrade, n.º 90, Bairro Botequim, Estância/SE para que no prazo acima descrito, compareça a esta Promotoria de Justiça para tomar ciência das razões da promoção de arquivamento do Procedimento em epígrafe.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Edital de Notificação





Procedimento n.º 46.16.01.0045

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Estância, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 02/90 e no artigo 40 da Resolução n.º 08/2015:

NOTIFICA com

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

ERONILDES SANTOS FRANÇA, residente no Povoado Nova Estância, n.º 05, Sítio São Joaquim, Estância/SE para que no prazo acima descrito, compareça a esta Promotoria de Justiça para tomar ciência das razões da promoção de arquivamento do Procedimento em epígrafe.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Edital de Notificação

Procedimento n.º 46.15.01.0096

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Estância, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 02/90 e no artigo 40 da Resolução n.º 08/2015:

NOTIFICA com

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

ALEXANDRA DE JESUS SANTOS, residente na Rua Maria Santana Santos, n.º 16, Bairro Bonfim, Estância/SE para que no prazo acima descrito, compareça a esta Promotoria de Justiça para tomar ciência das razões da promoção de arquivamento do Procedimento em epígrafe.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Edital de Notificação

Procedimento n.º 46.15.01.0040

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Estância, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 02/90 e no artigo 40 da Resolução n.º 08/2015:

NOTIFICA com

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

RAIMUNDO DOS SANTOS AIRES, residente na Rua D, n.º 72, Conjunto Pedro Barreto Siqueira, Bairro Alagoas, Estância/SE





para que no prazo acima descrito, compareça a esta Promotoria de Justiça para tomar ciência das razões da promoção de arquivamento do Procedimento em epígrafe.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Edital de Notificação

Proced.: 46.16.01.0107

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Estância, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 02/90 e no artigo 40 da Resolução n.º 08/2015:

NOTIFICA com

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

MARIA BENÍCIA DOS SANTOS, residente no Povoado Rio Fundo II, n.º 125, Assentamento Paulo Freire II, Estância/SE, para que no prazo acima descrito, compareça a esta Promotoria de Justiça para tomar ciência das razões do indeferimento de abertura de Procedimento Administrativo da Notícia de Fato em epígrafe.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

Promotora de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

Convocações de Concursos Públicos - Servidores





CONVOCAÇÃO Nº 33/2017 - EDITAL Nº 01/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, observando as disposições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 02/90, art. 35, I, "e", e considerando a publicação no Diário Oficial nº 26.873, edição de 13 de dezembro de 2013, do Ato nº 01/2013 - PGJ de homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos de Analista e Técnico do Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público do Estado de Sergipe, objeto do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013 publicado no Diário Oficial nº 26.757, edição de 1º de julho de 2013, e no Diário da Justiça nº 3800, edição de 1º de julho de 2013,

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados por ordem de classificação, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos no Capítulo III do Edital nº 01/2013 e providências de inspeção médica, de acordo com o Ofício Circular nº 2.508/2017, para provimento dos cargos/áreas a seguir discriminados:

ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ÁREA DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
53º	THYAGO GUTIERRES RODRIGUES SANTOS	000000030687683
54º	JOAO FRANCISCO GAGNO CAMPAGNARO	0000001386421251
55º	BRUNA KAROLINE ALVES RIBEIRO	0000000034352651
56º	FERNANDA RAMOS ARAUJO SOBRAL DE ANDRADE	0000000030721598

TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ÁREA ADMINISTRATIVA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
106	GABRIELA ANDRADE ROCHA	0000000032454201

Os candidatos aprovados nas 104ª e 105ª colocações não foram convocados em razão da manifestação prévia pela desistência definitiva.

Aracaju, 11 de julho de 2017.

JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CRONOGRAMA DE PERÍCIA MÉDICA

(CONVOCAÇÃO Nº 33/2017 - EDITAL Nº 01/2013)

Aos candidatos aprovados e convocados no Concurso Público para provimento de cargos de Analista e Técnico do Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público do Estado de Sergipe, objeto do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013, divulgamos, com base no art. 39, VII, e art. 331, da Lei nº 2.148/77 e no item 4, do Capítulo XIII, do referido Edital, o CRONOGRAMA para atendimento referente ao exame de admissão junto à Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe, localizada a Rua Duque de Caxias, nº 346, Bairro São José, Aracaju/SE, Sede da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, tel.: (79) 3226-2250, impreterivelmente, nas datas e horários abaixo especificados:



Candidato	Data	horário
BRUNA KAROLINE ALVES RIBEIRO	17/07/2017	13:00 às 15:00hs (por ordem de chegada)
FERNANDA RAMOS ARAUJO SOBRAL DE ANDRADE		
GABRIELA ANDRADE ROCHA		
JOAO FRANCISCO GAGNO CAMPAGNARO		
THYAGO GUTIERRES RODRIGUES SANTOS		

OBSERVAÇÕES:

1. A perícia médica consistirá na apresentação dos exames listados no Ofício Circular nº 2.508/2017 à Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe, na data e horário acima evidenciados, mediante Ofício individual de encaminhamento oportunamente entregue pela Diretoria de Recursos Humanos do Ministério Público, sendo que os exames necessários a expedição do Laudo Médico correrão por conta do candidato;

2. O candidato com deficiência será submetido a avaliação de Junta Médica Especial composta por profissionais especialistas da Perícia Médica Oficial do Estado, com base no Laudo Médico encaminhado no período de inscrições do certame, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência;

3. O candidato com deficiência visual deverá apresentar, em Laudo Oftalmológico, a aferição da acuidade visual em cada olho e exame de campo visual computadorizado, também de cada olho;

4. O candidato deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência;

5 Na apresentação dos citados exames, a Perícia Médica Oficial poderá detectar a necessidade de realização de exames complementares.

Aracaju, 11 de julho de 2017.

JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular nº 2.508/2017 - DRH

Aracaju, 11 de julho de 2017

Assunto: Convocação de candidato aprovado

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Rony Silva Almeida, em face de sua aprovação no Concurso Público para provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público do Estado de Sergipe, solicitamos a Vossa Senhoria a adoção das seguintes providências necessárias à posse ao cargo para o qual foi classificado(a), de acordo com o Edital nº 01/2013, Edital nº 05/2013, Ato nº 01/2013 - PGJ e Convocação nº 33/2017:

Comparecer à Diretoria de Recursos Humanos - DRH, situada no 3º andar do Edifício Gov. Luiz Garcia, localizado a Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no dia 14 de julho de 2017, das 08:00 às 12:00 h. Na oportunidade, ser-lhe-á entregue um Ofício de encaminhamento à Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe, localizada a Rua Duque de Caxias, nº 346, Bairro São José, Aracaju/SE, Sede da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, tel.: (79) 3226-2250, onde deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes exames:

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. V.D.R.L. (Venereal Disease Research Laboratory);
4. Grupo Sanguíneo fator RH;
5. Parasitológico de fezes;
6. Sumário de urina;
7. ECG (eletrocardiograma) - Candidatos acima de 40 anos observar itens 3 e 4 das OBSERVAÇÕES;
8. Raios-X do tórax;
9. Candidatos acima de 40 anos observar os itens 2 e 3 das OBSERVAÇÕES.

OBSERVAÇÕES:

1) Providenciar, em caráter de urgência, os exames solicitados, para serem entregues à Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe nos períodos previstos nos Cronogramas de Admissão abaixo;

2) Na apresentação dos exames, a Perícia Médica poderá detectar a necessidade de realização de exames complementares;

3) Para o sexo feminino acima de 40 anos:

Teste Ergométrico (substituindo o ECG);

Lipidograma.

4) Para o sexo masculino acima de 40 anos:

Teste Ergométrico (substituindo o ECG);

Lipidograma;

Avaliação Prostática.

5) Os candidatos inscritos como deficientes deverão portar Ofício que os identifique e Relatório Médico da especialidade envolvida no tipo de deficiência, além de exames complementares compatíveis ao enquadramento como tal;

6) Deficiente visual deverá apresentar, em Laudo Oftalmológico, a aferição da acuidade visual em cada olho e exame de campo visual computadorizado, também de cada olho. Na oportunidade, rememoramos o cumprimento do disposto no item 4, do Capítulo XIII, do Edital nº 01/2013, assim como, informamos o seguinte Cronograma de Admissão:

14/07/17 08:00 h às 12:00 h	Comparecimento do candidato à DRH para recebimento do Ofício de encaminhamento à Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe.
17/07/17 13:00 h às 15:00 h	Comparecimento do candidato à Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe para apresentação dos exames, conforme Cronograma de Perícia Médica publicado no site do MPSE.
19/07/17	Lavratura e publicação do Ato de Nomeação.
19/07/17 08:00 h	Entrega, na DRH, dos documentos listados no item 4, do Capítulo XIII, do Edital nº 01/2013, inclusive laudo médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe.



24/07/17 08:00 h	Posse e exercício.
17/08/17	Data limite para a posse, conforme art. 38 da Lei nº 2.148/77 (prazo de 30 dias para a posse, contados da data da publicação do ato de nomeação).

Reiterando votos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MANOEL CABRAL MACHADO NETO

Secretário-Geral do Ministério Público

Diretoria de Recursos Humanos

Extratos de Convênio e Contratos de Estagiários

1º Termo Aditivo ao Convênio (Acordo de Cooperação): Universidade Federal de Sergipe e o Ministério Público do Estado de Sergipe. Objetivo: O Termo Aditivo tem por objeto modificar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Convênio (Acordo de Cooperação), com a seguinte redação: "Os estagiários postos à disposição do Ministério Público pela UFS, atenderão às necessidades e especialidades do seu campo de ação, que devem proporcionar oportunidades de aplicações eficazes dos conhecimentos teóricos em trabalhos práticos de real utilidade para o Ministério Público, especificamente nos cursos de Ciências Contábeis, Comunicação Social, Jornalismo, Design Gráfico, Direito, Engenharia Civil, Pedagogia, Psicologia, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Serviço Social, Administração, Administração Pública, Arquitetura e Urbanismo, Biologia (Bacharelado), Engenharia Ambiental e Sanitária, Estatística e Publicidade e Propaganda, mediante apresentação de plano de estágio previamente aprovado pela UFS."

Aracaju, 13 de julho de 2017.

José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça

Diretoria de Recursos Humanos

Extratos de Nomeações, Exonerações, Aposentações - Servidores

ATO Nº 263 DE 03 DE JULHO DE 2017, que nomeia ANITA SANTIAGO ROCHA, para o Cargo em Comissão Simples de Assessor Operacional, símbolo MP-CCS-5, do Quadro de Pessoal de provimento comissionado dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 03 de julho de 2017.

Todos os Atos publicados nesta página estão disponíveis em sua íntegra no site www.mpse.mp.br. Aracaju, 13 de julho de 2017.

MANOEL CABRAL MACHADO NETO
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

